



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.228/89 de 18 de Agosto de 1.989.

"Autoriza doação de uma área de terreno urbano e dá outras providências."

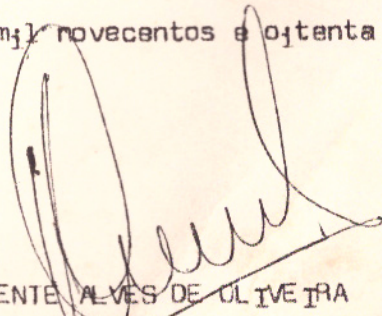
A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado do Tocantins, uma área de terreno urbano com 18.062,94 m² (dezoito e sessenta e dois metros e noventa e quatro centímetros quadrados), localizada no loteamento Nova Capital, nesta cidade, para construção de um Hospital, com as seguintes confrontações: pelo lado Leste, limitando-se com a Rua Belmyro da Silva Prado; pelo lado Noroeste, limitando-se com a Rua NC-2 e pelo lado Sul, limitando-se com a Rua NC-35.

Art. 2º - A referida doação, terá o prazo de 01 (um) ano, para o início da construção de obra cívica, caso não venha ocorrer, assim, fica o Poder Executivo a reaver o imóvel e, conseqüentemente reincorporá-lo ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de agosto de hum mil novecentos e oitenta e nove.


VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.